



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Altera a Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, para dispor sobre a promoção de ações de formação, capacitação e qualificação continuada voltadas aos cuidadores de pessoas idosas, remunerados ou não.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º-A. No âmbito da Política Nacional de Cuidados da pessoa idosa, o Poder Público deverá instituir, de forma articulada entre os entes federativos, diretrizes para a promoção de ações de formação, capacitação e qualificação continuada voltadas aos cuidadores de pessoas idosas, remunerados ou não.

§ 1º As ações referidas no caput deverão:

I – considerar as especificidades do processo de envelhecimento e as necessidades multidimensionais da pessoa idosa;

II – contemplar estratégias de valorização do cuidado, com enfoque na promoção da qualidade de vida das pessoas idosas;

III – integrar-se às políticas públicas de saúde, assistência social e educação."

"Art. 9º

.....



§ 2º

.....

IX - metas e instrumentos para a implementação progressiva das ações de formação, capacitação e qualificação continuada voltadas especificamente aos cuidadores de pessoas idosas, com incentivo à cooperação federativa, à participação social e ao uso de tecnologias educacionais.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei visa a alterar a Lei nº 15.069, de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados, para incluir de forma explícita a promoção de ações de formação, capacitação e qualificação continuada voltadas aos cuidadores de pessoas idosas, sejam eles remunerados ou não.

A diretriz prevista no inciso IX do art. 7º da Lei nº 15.069, de 2024, já estabelece a importância da formação continuada em cuidados. No entanto, entende-se como necessário reforçar, no corpo da legislação, a prioridade de ações voltadas ao cuidado da pessoa idosa, dado o rápido envelhecimento da população brasileira e os desafios complexos associados a essa transição demográfica.

Segundo dados do IBGE, a população com 60 anos ou mais deverá representar mais de 30% dos brasileiros até 2050¹. Esse cenário exige do Estado e da sociedade novas respostas

¹ <https://saudeamanha.fiocruz.br/2050-brasil-tera-30-da-populacao-acima-dos-60-anos/sem-categoria/#:~:text=Dados%20do%20Instituto%20Brasileiro%20de,idade%20acima%20dos%2060%20anos.>



institucionais, que articulem saúde, assistência social e educação na construção de redes de cuidado.

Entre os pilares para cuidado digno e de qualidade está a qualificação dos cuidadores, tanto aqueles que atuam de forma profissional quanto os familiares que, em geral, assumem essa responsabilidade sem o preparo adequado, o que gera sobrecarga física e emocional. O aperfeiçoamento proposto neste PL consiste na previsão de diretrizes e instrumentos para implementação progressiva das ações formativas no âmbito da Política Nacional de Cuidados. Assim, ao integrar esse dispositivo ao Plano Nacional de Cuidados, a Proposta fortalece a efetividade da política pública.

Por tudo isso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que reafirma o compromisso do Estado brasileiro com a valorização do cuidado e a promoção dos direitos das pessoas idosas.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

